



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 12694/2018

Data: 18/12/2018 Horário: 10:37

Legislativo -

PROJETO DE LEI

Nº

290

RESOLUÇÃO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 18 DEZ 2018

EMENTA:

Presidente

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA OS ATLETAS, PRATICANTES DE ESPORTE DE BASE E DE ALTO RENDIMENTO EM MODALIDADES OLÍMPICAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE,

ARTIGO 1º - Fica instituído no município de Ribeirão Preto, a concessão de auxílio transporte para os atletas, praticantes de esportes de alto rendimento em modalidades olímpicas, participação de campeonatos oficiais da federação, jogos regionais e jogos abertos do interior.

ARTIGO 2º - A concessão do auxílio transporte aos atletas, previsto no art. 1º desta Lei, atenderá aos que comprovarem junto à Secretaria Municipal de Esportes de Ribeirão Preto, que participam ou disputam de campeonatos e/ou torneios oficiais em qualquer modalidade olímpica de alto rendimento esportiva no município.

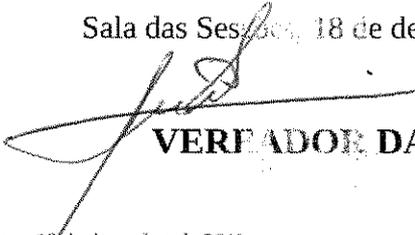
§ 1º - O atleta deverá requerer o benefício em no máximo 60 (sessenta dias), antes do início dos seus treinamentos e/ou campeonatos.

§ 2º - Cumpridas as exigências previstas no caput deste artigo, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIBEIRÃO PRETO, deverão fornecer o respectivo Cartão Transporte ao atleta, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

ARTIGO 3º - Para operacionalizar o cumprimento do previsto no artigo 1º, a TRANSERP, fornecerá ao atleta 01 (um) Cartão Magnético, contendo 120 (cento e vinte) passagens, a ser recarregado mensalmente, mediante a comprovação da condição de atleta e autorização do técnico de sua modalidade,

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2018


VEREADOR DADINHO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

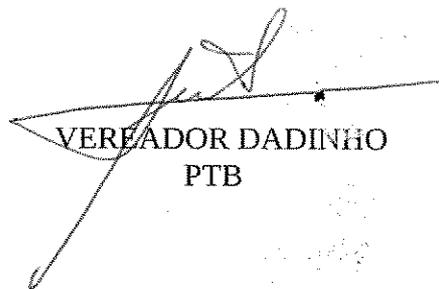
JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem como objetivo, alcançar o maior número possível de atletas que não tem condições financeiras para subsidiar o seu transporte para o treinamento diários. A concessão do auxílio transporte aos atletas de alto rendimento de modalidades olímpicas, participação de campeonatos oficiais da federação, jogos regionais e jogos abertos do interior, compreenderá o itinerário da residência do atleta ao local de treino dentro no município.

De acordo com as federações, a situação financeira de muitos atletas e suas famílias não permite o desenvolvimento ideal de suas capacidades. Por essa razão uma das maiores reivindicações para auxiliar na pratica da modalidade esportiva na cidade é sem dúvida o transporte.

Para operacionalizar, a TRANSERP, fornecerá ao atleta 01 (um) Cartão Magnético, contendo 120 (cento e vinte) passagens, a ser recarregado mensalmente, mediante a comprovação da condição de atleta e autorização do técnico de sua modalidade.

Por fim, acreditamos que se aprovado o Projeto de Lei, será um avanço para os atletas do Município de Ribeirão Preto/SP.



VEREADOR DADINHO
PTB